



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º 005504/2019

Administração Pública: Município de Rio Novo do Sul

Organização da Sociedade Civil: Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio – AMBASA

Base Legal: art. 31, II, da lei n.º 13.019/2014 (subvenção social – lei municipal n.º 810/2019)

Em atendimento ao disposto no art. 32 da lei n.º 13.019/2014, **DECIDO** e **JUSTIFICO** a celebração direta de Termo de Fomento com a Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio – AMBASA de Rio Novo do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 06.877.244/0001-33, tendo por objeto a cooperação financeira para subvenção social, em custeio de despesas com a realização de evento assistencial e cultural “Dia das Crianças”, visando garantir o fomento assistencial e cultural proposto, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com o plano de trabalho constante do processo (fls. 03-10).

A celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 31, II da lei n.º 13.019/2014, tendo em vista a autorização legislativa específica proveniente da lei municipal n.º 810/2019, que destina subvenção social destacada no orçamento municipal à Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio – AMBASA, sendo de grande relevância a parceria proposta com o intuito de fomentar o evento assistencial e cultural proposto pela referida associação, com o fito de atender parcela social carente do bairro e proximidades, proporcionando um momento de convívio social de fortalecimento de laços familiares e de amizade comunitária, através de uma festiva de “Dia das Crianças” voltada para crianças e adolescentes.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para a presente propositura.

Rio Novo do Sul – ES, aos 11 de Outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal